



ÔNIBUS DA VIAÇÃO GARCIA COM DESTINO AO PARANÁ COMEÇA A ENTRAR NA NOVA RODOVIÁRIA

Linha faz parada nas rodoviárias de Londrina, Apucarana, Jandaia e Maringá



O ônibus da Viação Garcia com destino ao Paraná já faz parada no Terminal Rodoviário “Vereador Maurílio Gonçalves Pinto” desde sexta-feira (11). A linha Campinas-Maringá recebe o embarque de passageiros na nova Rodoviária às 21h e o desembarque é às 6h. Em dezembro do ano passado a Prefeitura viabilizou o embarque e desembarque de passageiros no Posto Shell da rua Ouro.

A Administração Municipal também está em negociação com a empresa para que sejam disponibilizados para Indaiatuba outros horários da linha Campinas-Maringá, que também faz parada nas rodoviárias de Londrina, Apucarana e Jandaia, antes do destino final. As passagens e informações detalhadas sobre a linha devem ser adquiridas no guichê da empresa, que funciona no Terminal Rodoviário.

De acordo com informações da administração da Rodoviária, na semana passada foram disponibilizadas

mais 50 vagas de estacionamento no local, totalizando 177 vagas. Na primeira semana de funcionamento no novo endereço não houve nenhum grande contratempo. Está tudo muito bem sinalizado e as pessoas já estão se acostumando com a nova rotina, até porque não houve mudanças nos serviços habituais.

O Terminal Rodoviário “Vereador Maurílio Gonçalves Pinto” foi inaugurado no dia 05 de maio. O novo prédio, localizado no final da Rua dos Indaiás, no Jardim Belo Horizonte, conta com um projeto moderno e acesso fácil à rodovia. A área da Rodoviária é composta por 15 guichês, uma área de espera com sanitários acessíveis, e área de embarque e desembarque com 12 baias para ônibus intermunicipais e interestaduais.

MAIS UM TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ADEMAR VON AH ESTÁ PRONTO

Nessa semana foram asfaltados mais 600 metros de rua



A rua Ademar Von Ah já está com um quilômetro de asfalto. Em março, a rua conhecida como Estrada do Fanger, recebeu 400 metros de asfalto e nesta semana foram mais 600 metros. O trabalho faz parte da obra de pavimentação de cinco ruas da região norte da cidade que, juntas, somam 4,3 quilômetros.

Na alameda Porteira de Ferro, no bairro Morro Torto, e Alameda das Nações, os serviços já foram concluídos. Também receberão a pavimentação asfáltica as ruas Bálsamo e Garapa.

Os trabalhos de infraestrutura continuam na via localizada no Recreio Campestre Internacional Viracopos. A rua Ademar Von Ah corresponde ao maior trecho a ser beneficiado, totalizando 1.720 metros de asfalto.

Também no Recreio Campestre Internacional Viracopos as ruas Bálsamo e Garapa juntas terão 685 metros de pavimento, entre a rua Ademar Von Ah e Estrada do Fogueteiro.

As duas ruas que já estão prontas, somam 2 mil metros de asfalto. Desse total, 776 metros correspondem à Alameda das Nações, que engloba quatro quadras entre a Estrada do Fogueteiro e a rodovia Engenheiro Paulo de Tarso Souza Martins.

Os outros 1.120 metros se referem à alameda Porteira de Ferro, no bairro Morro Torto, interligando a alameda à rua Venceslau José de Souza, no Aldrovandia. A Prefeitura investe cerca de R\$ 3,9 milhões na obra, com recursos próprios.

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo. Redação: Darlene Ribeiro, Lais Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi A. Lemuchi, Sirlene Virgílio Bueno - Fotos:

Eliandro Figueira / Giuliano Miranda

Divulgação - Diagramação: Renata Pucci

Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP

Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br - E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO	3
ADMINISTRAÇÃO	5
ESPORTES	7
URBANISMO	7
SAÚDE	7
FAZENDA	7
FISCALIZAÇÃO	11
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	14
Administração Indireta	15
SAAE	15
FIEC	15



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 6.931 DE 15 DE MAIO DE 2018

Vereador Francisco Mandelo

“Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia do Nascituro”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o DIA DO NASCITURO, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º - Na semana em que estiver compreendido o Dia do Nascituro, poderão ser promovidas, palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos; podendo essas serem realizadas em órgãos públicos, tais como escolas, unidades básicas de saúde, bem como em igrejas, sindicatos e associações.

Art. 3º - A sociedade civil será envolvida na orientação, acompanhamento, educação para a cidadania e segurança alimentar às famílias, principalmente às gestantes, durante a semana do Dia do Nascituro e durante todo o ciclo gestacional.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 15 de maio de 2018.

LEI N.º 6.932 DE 15 DE MAIO DE 2018

Vereadores Célio Massao Kanesaki, Edvaldo Bertipaglia e Hélio Alves Ribeiro

“Institui a Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência no Município de Indaiatuba e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a “Semana de Prevenção à Gravidez na adolescência no Município de Indaiatuba” com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da Gravidez na adolescência.

Art. 2º - A Semana de Prevenção à Gravidez na adolescência no Município de Indaiatuba e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 26 de setembro, data em que se comemora o “Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência”.

Art. 3º - Na “Semana de Prevenção à Gravidez na adolescência no Município de Indaiatuba”, serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação de instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 15 de maio de 2018.

LEI N.º 6.933 DE 15 DE MAIO DE 2018

Vereadora Silene Silvana Carvalini

“Dispõe sobre a obrigação as empresas de transporte público, fixar no interior dos ônibus, aviso informando que abuso sexual e violência contra mulheres é crime e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de

Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas, no âmbito do Município de Indaiatuba, as empresas de transporte público, a anexar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação que abuso sexual e violência contra mulheres é crime e o número para denunciar.

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo deverão fixar em local visível, no interior dos ônibus avisos em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

“ABUSO SEXUAL, VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES É CRIME, DENUNCIE! DISQUE DENUNCIA 180. ROMPA O SILÊNCIO, VOCÊ PRECISA DENUNCIAR.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAS PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 15 de maio de 2018.

LEI Nº 6.934 DE 15 DE MAIO DE 2018

Vereador Arthur Machado Spindola

“Dispõe sobre o trabalho de profissionais voluntários nas atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Cultura”.

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, esportivos ou de assistência à pessoa.

Art. 2º. Fica autorizado o trabalho voluntário de profissionais devidamente qualificados para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Cultura.

I – Os profissionais deverão ser graduandos ou graduados (no caso de faculdade), formados ou formandos (no caso de curso técnico) na área relacionada. Caso seja graduando ou formando, é necessário ter cursado ao menos 2 (dois) semestres do referido curso.

II – Também serão aceitas pessoas com cursos e/ou aptidões artísticas que possam agregar junto as atividades da secretaria, desde que a qualificação seja aprovada pelo

secretário em exercício.

III – Serão aceitos alunos, no caso de estudante, em cursos cuja relação com a instituição de ensino esteja em conformidade com a legislação vigente e que o curso em que o mesmo está matriculado seja devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

IV – Os voluntários deverão, necessariamente, possuir ao menos 16 anos de idade.

Art. 3º. O setor da secretaria que receber o voluntário deverá instruir o mesmo para executar atividades de monitoria, atividades relacionadas a sua área de formação ou atividades relacionadas a sua habilidade/aptidão artística, conforme análise previamente descrita no artigo 2º.

Art. 4º. Será emitido ‘certificado de serviço voluntário’ para o voluntário, conforme as horas cumpridas.

Art. 5º. O voluntário poderá ser desligado do trabalho que dispõe esta lei, sem qualquer prejuízo, por conduta indevida, insuficiência profissional ou por outros critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º. Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer parcerias com entidades privadas, tal como universidades e instituições de ensino, a fim de cessão de alunos e funcionários para tais ações.

Art. 7º. Aplica-se, para esta lei, os dispostos da lei federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, no que couber.

Art. 8º. O voluntário deverá residir em Indaiatuba.

Art. 9º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAS PREFEITO

Publicado na Assessoria Técnica Legislativa, em 15 de maio de 2018.

LEI Nº 6.935 DE 17 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, e dá outras providências”

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - Despesas de Capital, nos termos da

Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.589, de 29/06/2017, destinados à execução de obras de mobilidade e infraestrutura urbana e equipamentos comunitários voltados à saúde e esportes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a saber:

I - R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) destinados à Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

II - R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Indaiatuba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União às operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais, nos termos do artigo 32, § 1º, II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR

PREFEITO

PORTARIA Nº 286/2018

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo nº 4828/2017;

R E S O L V E :

1. CONSTITUIR a COMISSÃO DE CADASTRO que terá por finalidade analisar a documentação apresentada pelas empresas para obtenção de Certificado Cadastral de Fornecedores do Município de Indaiatuba, conforme previsto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores. A referida Comissão será

composta pelos seguintes servidores municipais:

PRESIDENTE : FERNANDO RASMUSSEN

MEMBROS : ADRIANO VERGILIO PINHEIRO DOS SANTOS

LUCIANA PAULA DE LIRA RAMALHO

NATALIA ALVES DOS REIS

2. Fica revogada a Portaria nº 180/2017.

Indaiatuba, 09 de maio de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

/acsh



ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 280/2018

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que mais consta do processo administrativo nº 6569/17 e apenso nº 28958/17,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas e conselho de políticas públicas constituída pela Portaria nº 1509/17, composta pelos seguintes membros:

I - CONSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação

Cesar Franco de Lima

Maria Eliane Faccio Valezin

Kelly Anísia Nogueira Lima

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social

Elisabete Cristina Canil

Rogério Silva Siqueira

Michele Meira

Secretaria Municipal da Cultura

Andreilino Jesus da Silva

Erika Hayashi Kikuti

José Eduardo Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

José Roberto Stefani

Tathiana Martins Alamerio Lacalle

Rita de Cassia Jampaulo F. Vaz

Secretaria Municipal de Esportes

Mirela Lucchiari Soares

Adriano Alberto Saviolli

Guilherme Bergamo

II - CONSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, sendo composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação

Reverton José de Paula

Tatiana Cristina Granado

Maria das Graças Coutinho Tomazetto

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social

Elisabete Cristina Canil

Rogério Silva Siqueira

Michele Meira

Secretaria Municipal da Cultura

Andrelino Jesus da Silva

Erika Hayashi Kikuti

José Eduardo Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

Silvana Mota Vieira

Mariana Vianna

Claudia Rezende Farias Rodrigues

Secretaria Municipal de Esportes

Mirela Lucchiari Soares

Adriano Alberto Saviolli

Guilherme Bergamo

III - CONSTITUIR a CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, sendo composta pelos seguintes servidores,

Secretaria Municipal de Educação

Emmanoel Abrantes dos Reis

Reverton José de Paula

Kelli Regina Sander

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social

Elisabete Cristina Canil

Rogério Silva Siqueira

Michele Meira

Secretaria Municipal da Cultura

Andrelino Jesus da Silva

Erika Hayashi Kikuti

José Eduardo Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde

José Roberto Stefani

Tathiana Martins Alamerio Lacalle

Rita de Cassia Jampaolo F. Vaz

Secretaria Municipal de Esportes

Mirela Lucchiari Soares

Adriano Alberto Saviolli

Guilherme Bergamo

Art. 2. Fica retificada a ementa da Portaria nº 1509/17 que instituiu a comissão;

Onde consta:

“Instituiu a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas e conselho de políticas públicas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e o decreto municipal 8.362/2017 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.”

Leia-se:

“Instituiu a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas e conselho de políticas públicas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e o Decreto Federal 8.726/2016 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.”

Art. 3o - Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Indaiatuba, em 04 de maio de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Jlx.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 294/14, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CELSO TAKEO YAMAGUCHI JUNIOR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93 – Data: 24/04/18 – Objeto: Rescindindo o termo de permissão firmado em 04/06/14 considerando o que mais consta nos autos Processo administrativo nº 4801/17 – Concorrência Nº 07/13.



**ESPORTES**

Secretaria Municipal de Esportes

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/14 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993 - Data: 13/04/18 – Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses – Valor total do aditivo: R\$ 213.410,64 – Pregão Pres.: nº 25/14.

**URBANISMO**

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL – DEFERIDA

Processo Municipal Nº 2514/2018 Data entrada 26/01/2018

Requerente: KTH COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DADOS -EIRELI - EPP

Endereço: Rua Turmalina, 116 - conj A - Recreio Campestre Joia

Atividade: Impressão de material para outros usos

**SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3675/18**

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para a aquisição de medicamentos da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo ordem judicial liminar - Processo nº 1000631-32.2018.8.26.0248.

Indaiatuba, 17 de maio de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Jlx.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 52º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/18, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CENTRO TERAPEUTICO SERRA DOURADA LTDA ME., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 11/04/18 - Objeto: Prestação de serviços para tratamento de dependência química de K. D. S. B. – Vigência: 6 (seis) meses, isto é, de 06/03/18 a 05/09/18 – Valor total: R\$ 10.800,00 – Proc. Administrativo nº 7.312/18 – Pregão Presencial nº 59/17.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 53º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/18, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CENTRO TERAPEUTICO SERRA DOURADA LTDA ME., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 11/04/18 - Objeto: Prestação de serviços para tratamento de dependência química de R. A. A.. – Vigência: 3 (três) meses, isto é, de 02/03/18 a 01/06/18 – Valor total: R\$ 3.870,00 – Proc. Administrativo nº 7.665/18 – Pregão Presencial nº 59/17.

**FAZENDA**

Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Audiência Pública n.º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, através da Secretaria Municipal da Fazenda (SEF) e a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada por seu D.D. Presidente Sr. Edvaldo Bertipaglia, vêm a público, em atendimento ao disposto no § 4.º do Art. 9.º da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos 28 de maio de 2018 – segunda-feira, das 14:30 à 17:00 hr, realizarão Audiência Pública nas dependências da Câmara Municipal, com vistas à demonstração e avaliação das metas fiscais do I Quadrimestre do Exercício de 2018 (janeiro à abril).

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal e na Câmara Municipal.

Indaiatuba, 09 de maio de 2018

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/14 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993 - Data: 16/04/18 – Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses – Valor total do aditivo: R\$ 57.445,83 – Pregão Pres.: nº 10/14.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA
SECRETARIA DA FAZENDA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018

“Disciplina a aplicação do decreto 13.185/2017, DEISS e a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.”

ROMEU SERGIO COLAN, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Decreto 10183/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviço, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente.

Artigo 2º - O contribuinte na condição de prestador ou tomador de serviços, deverá confirmar os lançamentos fiscais em forma de declaração, por meio eletrônico conforme formulário disponibilizado, modelo anexo.

Artigo 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, obedecerá ao padrão ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, conterá as seguintes informações:

I – Cabeçalho, conterá a expressão, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA – Secretária da Fazenda – Departamento de Rendas Mobiliárias – Tributário.

II - número sequencial.

III – data e hora da emissão.

IV - código de verificação de autenticidade;

V – Número do RPS – Recibo Provisório de Serviços;

VI – data do RPS – Recibo Provisório de Serviços;

VII - competência do fato gerador

VIII - identificação do prestador de serviços, contendo obrigatoriamente

a) nome ou razão social;

b) endereço completo;

c) e-mail;

d) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e,

e) inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliário – CCM.

IX – identificação do tomador, ou consumidor, ou intermediário de serviços, contendo obrigatoriamente:

a) nome ou razão social;

b) endereço completo;

c) e-mail, se houver; e,

d) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

X – local do recolhimento do imposto.

XI – descrição dos serviços.

a) – código do serviço;

- b) – alíquota e valor do Imposto Sobre Serviços – ISS;
- c) – valor das deduções se houver;
- d) – valor total dos serviços, base de cálculo;
- e) – informações adicionais.
- XII – valores de retenções**
- a) – contribuições e impostos federais;
- b) – ISS recolher em outro município;
- c) – substituto tributário;
- d) – outras retenções, se houver.
- XIII – componentes do cálculo do Imposto Sobre Serviços – ISS.**
- a) – valor total das deduções;
- b) – base de cálculo;
- c) – valor do Imposto apurado, Imposto Sobre Serviços - ISS;
- d) – valor líquido;
- e) – valor do serviço.
- XIV – Outras informações**
- a) – nota fiscal eletrônica NFS-e nos termos do decreto 13185/2017
- b) – Optantes do Simples Nacional.
- c) – MEI Microempreendedor Individual.
- d) – Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/

Artigo 4º - O contribuinte optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, Lei complementar federal 123/2006, deverão informar obrigatoriamente alíquota.

Artigo 5º - Quanto ao cancelamento da nota fiscal de serviços eletrônica NFS-e, será da seguinte forma:

I - Pelo próprio prestador, dentro da competência da emissão da NFS-e, com anuência do tomador, pessoa jurídica, por meio virtual, ferramenta disponibilizada pelo sistema eletrônico DEISS.

II – Por processo administrativo no mês subsequente à emissão da nota fiscal de serviços eletrônica NFS-e, com anuência e firma reconhecida do tomador.

Artigo 6º - A guarda do Recibo Provisório de Serviços – RPS, bem como sua numeração e, arquivos XML da NFS-e, é de responsabilidade do prestador dos serviços, devendo os mesmos serem mantidos pelo prazo previsto nos termos do artigo 173 do Código Tributário Nacional – CTN.

Artigo 7º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 30 de abril de 2018


ROMEUSERGIO COLAN
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIARIAS
TRIBUTÁRIO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Contribuinte: _____

CNPJ: _____ CCM: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Contador/Responsável: _____

CPF/CNPJ: _____

DECLARAÇÃO

Nos termos do artigo 79 do Código Tributário Municipal – CTM, o contribuinte acima identificado, para fins de posterior indicação de débitos a serem parcelados, confessa seu(s) débito(s) relativo(s) ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme discriminação dos débitos confessados constantes deste termo.

DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS

PRESTADOR

COMPETÊNCIA

____/____/____

BASE DE CÁLCULO

R\$ _____

ISSQN

R\$ _____

TOMADOR

COMPETÊNCIA

____/____/____

BASE DE CÁLCULO

R\$ _____

ISSQN

R\$ _____

Declara ainda estar ciente de que o presente termo:

- a) Importa em confissão irretroatável da Dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 do Código de Processo Civil; e
- b) Servirá exclusivamente para a confissão da dívida pelo sujeito passivo, não implicando na dispensa do cumprimento de quaisquer exigências para a consolidação dos débitos a serem parcelados, inclusive à apresentação das informações necessárias à consolidação do parcelamento em relação ao(s) débito(s) ora confessados.

Data ____/____/____

Protocolo nº _____

Código Tributário Municipal – CTM lei 1284/1973 artigo 69, nova redação Lei Complementar 39/2017.



FISCALIZAÇÃO

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de Dezembro de 2006.

CHACARA ALVORADA

Proprietário: Olivier Perroy

Imóvel: Rua Osvaldo de Campos – Quadra: 13 Lote 11

JARDIM DOS AMARAIS

Proprietário: Dorli Alves Pinto

Imóvel: Rua Porfirio Pimentel – Quadra: C Lote 03

JARDIM MONTE CARLO

Proprietário: Nivaldo Epifanio de Jesus e ou

Imóvel: Rua Agenor Clauss – Quadra: M Lote 33

JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário: Eduardo Toshiaqui Itokado

Imóvel: Rua Carlos Alberto Garcia – Quadra: 043 Lote 25-B

JARDIM MORUMBI

Proprietário: Admarques Jose Martins e ou

Imóvel: Rua Arthur Seabra C da Rocha – Quadra: G Lote 05

LOTEAMENTO CMI – VALE DAS LARANJEIRAS

Proprietário: João Claudemir Bernardi

Imóvel: Al. Mourisco – Quadra: 41 Lote 09

LOTEAMENTO JARDINS DO IMPERIO

Proprietário: Marcio Antônio Beccari e ou

Imóvel: Av Um – Quadra: 27 Lote 27

Proprietário: Barnabé Empreend Imobiliários Ltda

Imóvel: Av Um – Quadra: 28 Lote 05

Proprietário: LLP Particip Imob Ltda

Imóvel: Av Um – Quadra: 28 Lote 13

LOTEAMENTO R C I VIRACOPOS GL 1

Proprietário: Emília Maria Ennis

Imóvel: Rua Guarita – Quadra: C Lote 09

PARQUE RESID SABIÁS

Proprietário: Laroe Empreend e Participações Ltda

Imóvel: Rua Treze – Quadra: 08 Lote 19

VILA FLORENÇA

Proprietário: Fabio Ortolani e ou

Imóvel: Rua Rosa Brisola – Quadra: C Lote 34

Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 3209 de 20 de Dezembro de 1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

BAIRRO SANTA CRUZ

Proprietário Lazara Godoy Rodrigues - Espolio

Imóvel: Rua O Brasil Para Cristo – Quadra: SN Lote SN

JARDIM CALIFORNIA

Proprietário Aparecida Rosa Casteli e ou

Imóvel: Rua Domacyr Stocco Junior – Quadra: 21 Lote 21

JARDIM DOS COLIBRIS

Proprietário: Hélio Ramos da Silva e ou

Imóvel Rua Prof. Suely M C Ambiel Batista – Quadra: 28 Lote 52

JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário Eduardo Toshiaqui Itokado

Imóvel: Rua Carlos Alberto Garcia – Quadra: 043 Lote 25-B

JARDIM PATRICIA

Proprietário: Elvio Ap Lopes

Imóvel: Rua Zelindo Bernardinetti – Quadra: C Lote 31

JARDIM PEDROSO

Proprietário: Lumax Empreend Imob Ltda

Imovel Al Dr. Jose Cardeal – Quadra: G Lote 11-U

VILA BRIZZOLA

Proprietário: Tatiane Betarelli Guimarães Martin

Imóvel: Rua Prof.Maria Cecilia Ifanger – Quadra: Q Lote 20

VILA PRES.COSTA SILVA

Proprietário: Cohab - Campinas

Imóvel: Rua Victorio Zoppi – Quadra: 04 Lote 15

Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 1984 de 23 de Junho de 1983, Nº. 3551 de 29 de Maio de 1998 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas construídas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais Nº. 2384 de 22 de Abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

JARDIM PAULISTANO

Proprietário: Odair Pereira dos Santos e ou

Imóvel: Rua Freguesia do Ó – Quadra: B Lote 38

JARDIM PEDROSO

Proprietário: Lumax Empreend Imob Ltda

Imóvel: Al Dr. José Cardeal – Quadra: G Lote 11-U

VILA BRIZZOLA

Proprietário: Solene Admin de Bens Factoring Ltda

Imóvel: Rua Dos Indaiás – Quadra: T Lote 08

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar as calçadas de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de abril de 1988 e N°. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

Os imóveis indicados abaixo estão sendo autuados para limpeza de terreno ou manutenção do imóvel, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Lei Municipal N°. 5035 de 27 de Dezembro de 2006.

BAIRRO CENTRO

Proprietário Tercio do Carmo Barnabé e ou

Imóvel: Rua 15 de Novembro Quadra SN Lote SN

Auto 1290,2191,1292,1293/2018

BAIRRO CIDADE NOVA GL 2

Proprietário Escola de Samba Acadêmico de Sereno

Imóvel: Rua Três Marias Quadra 99 Lote 11

Auto 1131,1132/2018

JARDIM BARCELONA

Proprietário Jardim Barcelona Ind Emp I SPE Ltda

Imóvel: Rua Hélio Stahl Quadra J Lote 06

Auto 1156/2018

JARDIM BELA VISTA

Proprietário Marabá Admin e Particip Ltda

Imóvel: Av Ary Barnabé Quadra S Lote 10

Auto 1128/2018

Proprietário Marabá Admin e Particip Ltda

Imóvel: Rua Benedicto Amgarten Quadra V Lote 45

Auto 1129/2018

JARDIM DOS COLIBRIS

Proprietário Eliana de Oliveira Baptista e ou

Imóvel: Rua Henio Magnusson Quadra 10 Lote 64

Auto 1140/2018

JARDIM GUANABARA

Proprietário T M D Friction do Brasil S/A

Imóvel: Rua Tupi Quadra SN Lote SN

Auto 1106/2018

JARDIM MONTE CARLO

Proprietário Leandro Elias Nunes

Imóvel: Rua Octavio B Maschietto Filho Quadra F Lote 06

Auto 1137/2018

JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário Ângela Maria Cunha

Imóvel: Rua João Walsh Costa Quadra 024 Lote 05-A

Auto 1271/2018

Proprietário Cicero Gomes de Sales

Imóvel: Rua Jose Pioli Quadra 234 Lote 13

Auto 1153/2018

Proprietário Paulo Jose Martins Galvão

Imóvel: Rua Nagib Simão Quadra 269 Lote 23

Auto 1152/2018

JARDIM REGINA

Proprietário Lenice Pereira da Silva

Imóvel: Rua Hermínio Steffen Quadra 08 Lote 08

Auto 1124/2018

Proprietário Conceição da paz Sorrente

Imóvel: Rua Antônio Soster Quadra 13 Lote 19

Auto 1125/2018

JARDIM RESID VENEZA

Proprietário Veneza de Indaiatuba Empr Part Ltda

Imóvel: Rua Brasílio Lelli Quadra B Lote 42

Auto 1157/2018

Proprietário Veneza de Indaiatuba Empr Part Ltda

Imóvel: Rua Doze Quadra K Lote 05

Auto 1161/2018

Proprietário Fernando da Silva Queiroz

Imóvel: Rua Doze Quadra K Lote 17

Auto 1163/2018

LOTEAMENTO CMI – VALE DAS LARANJEIRAS

Proprietário I C L Admin de bens Próprios Ltda

Imóvel: Al .Cercal Quadra 42 Lote 19

Auto 1122/2018

LOTEAMENTO COML VITORIA MARTINI

Proprietário Evandro Felix M E S dos Santos e ou

Imóvel: Rua Mafalda Barnabé Soliani Quadra E Lote 21
Auto 1176/2018
LOTEAMENTO EUROPARK COMERCIAL
Proprietário Emerf Empr e Participações Ltda
Imóvel: Rua Nazário Pietro F Vaccaro Quadra A Lotes
06,07
Auto 1179,1180/2018
Proprietário Emerf Empr e Participações Ltda
Imóvel: Rua Nazário P Francesco Vaccaro Quadra F Lotes
38,39
Auto 1182,1183/2018
Proprietário Emerf Empr e Participações Ltda
Imóvel: Rua Nazário P Francesco Vaccaro Quadra F Lote
46
Auto 1181/2018
Proprietário JLT Assessoria em Desenv Coml Ltda
Imóvel: Av. Horst Frederico J Heer Quadra G Lotes
29,30,31
Auto 1184,1185,1187/2018
Proprietário Renato Stuchi
Imóvel: Rua Fausto Sidinei Pansonato Quadra H Lotes
29,30
Auto 1191,1192/2018
LOTEAMENTO PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA
Proprietário Poup Empreend Imob Ltda
Imóvel: Rua Sergio Ueda Quadra 03 Lotes 24,25
Auto 1194,1195/2018
LOTEAMENTO RECREIO CAMPESTRE JOIA
Proprietário Roberto Gouveia Gomes
Imóvel: Rua Safira Quadra 29 Lote 20
Auto 1199/2018
PARQUE CAMPO BONITO
Proprietário Francisco Daud Nassif Batlle e ou
Imóvel: Av. Otília Ferraz de Camargo Quadra 27 Lote 71
Auto 1154/2018
Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados
para retirarem entulho ou material de construção da área
da calçada de seus imóveis, pois seus proprietários foram
notificados, e não foram localizados para receberem o auto
de infração . O prazo para as devidas providências é de 60
(sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital,
conforme Leis Municipais Nº. 3.209 de 20 de Dezembro de
1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

BAIRRO CENTRO

Proprietário Tercio do Carmo Barnabé e ou
Imóvel: Rua 15 de Novembro Quadra SN Lote SN
Auto 1289/2018
JARDIM MORADA DO SOL
Proprietário Ângela Maria Cunha
Imóvel: Rua João Walsh Costa Quadra 024 Lote 05-A
Auto 1273/2018
Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para
construir ou reparar os muros de seus imóveis, pois seus
proprietários foram notificados, e não foram localizados
para receberem o auto de infração . O prazo para as devidas
providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de
publicação deste edital, conforme Leis Municipais Nº. 1984
de 23 de Junho de 1983, Nº. 3551 de 29 de Maio de 1998 e
Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.
JARDIM ALICE
Proprietário João Anastácio da Silva e ou
Imóvel: Rua Luiz Cupini Quadra C Lote 10-A
Auto 609/2018
JARDIM MORADA DO SOL
Proprietário Ângela Maria Cunha
Imóvel: Rua João Walsh Costa Quadra 024 Lote 05-A
Auto 1272/2018
JARDIM VALENÇA
Proprietário Jose Ercílio Ilario
Imóvel: Rua Pamplona Quadra G Lote 19
Auto 1041/2018

O Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas
Municipal notifica, através deste edital, os contribuintes
abaixo relacionados para que compareçam ao Departamento
de Taxas e Posturas no horário bancário para o pagamento
da referida Notificação, Imposição/Multa e Notificação/
Multa. O não cumprimento da determinação especificada
neste edital acarretará em inscrição Dívida Ativa.

O referido pagamento da Notificação, Imposição /
Multa e Notificação/Multa abaixo relacionadas, devem ser
efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

José Carlos de Melo

Diretor do Departamento de
Fiscalização de Taxas e Posturas

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA****PORTARIA Nº 41/2018**

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – COPEL”.

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Câmara Municipal de Indaiatuba, nos termos do art. 51, § 4º da Lei nº 8666/93, a saber:

Presidente: JOSÉ ARNALDO CAROTTI

Membros Titulares: NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
CARINA TIENGO

THAIS GOMES DE SOUSA

RENATA FERNANDES ASCENSO DE OLIVEIRA

MARCIA DOMINGUES COTRIM DE CAMPOS

Membros Suplentes: THALITA FERRARESI ANSANELLO

FELIPE BONET MAIA

CARLOS RENATO SPRIÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 23/2018 e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2018.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 15 de maio de 2018.

INÁCIA MARIA MACELLA

Diretora de Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 73/18

(PR dos Vereadores: Edvaldo Bertipaglia, Adeilson Pereira da Silva, Alexandre Carlos Peres, Arthur Machado Spindola, Célio Massao Kanesaki, Luiz Alberto Pereira,

Francisco Mandelo, João de Souza Neto, Jorge Luis Lepinsk,

Luiz Carlos Chiaparine, Ricardo Longatti França e Silene Silvana Carvalini)

“Institui o projeto ‘Câmara na Praça’ na cidade de Indaiatuba e dá outras providências”.

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o projeto “Câmara na praça”, na cidade de Indaiatuba.

Art. 2º - O projeto “Câmara na praça”, consiste em ações e atividades de interação com a comunidade, buscando atingir os seguintes objetivos:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento da comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 3º - As ações da “Câmara na praça” terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 4º - As ações do projeto “Câmara na praça”, ocorrerão em dias, horários e locais a serem combinados entre todos os Vereadores participantes, devendo esses locais serem praças públicas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 15 de maio de 2018.

INÁCIA MARIA MACELLA

Diretora de Secretaria

Evite o acúmulo de água parada que é um prato cheio para a formação de criadouros.



Fora mosquito! Abaixo a DENGUE!

Prefeitura Municipal
de
Indaiatuba

Secretaria Municipal
de Saúde

Administração Indireta


SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - EDITAL Nº 16/2018 - PROCESSO Nº 20/2018

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em telefonia (tecnologia IP) para executar atualização, manutenção com suporte técnico e gestão do sistema telefônico do SAAE, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais de instalação, software e licenças, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência.

Considerando o que dos autos consta, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento do objeto efetuado pela COPEL – Comissão Permanente de Licitação, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: DMV TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta comercial. Indaiatuba, 17 de maio de 2018.
ENGO SANDRO DE A. LOPES CORAL - SUPERINTENDENTE

CONCORRÊNCIA Nº 03/2016 - EDITAL Nº 45/2016 - PROCESSO Nº 48/2016

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2018 PARA REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS MÁRIO ARALDO CANDELLO – 1ª ETAPA, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E CONSTRUTORA ELEVACÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 - Data: 14/05/2018 - Objeto: Reajuste ao contrato nº 26/2016, firmado em 21 de dezembro de 2016, com Ordem de Serviço para início dos serviços em 01/02/2017, em consonância com cláusulas contratuais, nos termos do art. 5, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Artigo 2º, § 4º, do Decreto Municipal nº 10.000/08. Valor Total: R\$ 81.327,36 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Dotação: 03.01.01.17512.0023.1008.4.4.90.51.99.

Indaiatuba, 17 de maio de 2018.

 ENGº SANDRO DE ALMEIDA LOPES CORAL -
Superintendente

FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 03/2018 – Concurso Público 01/2016

O SUPERINTENDENTE DA FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de Provas nº 01/2016, CONVOCA os candidatos habilitados para o Cargo de Professor de Nível Técnico I, abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento de Pessoal no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação da presente convocação para, nos Termos do Edital, apresentarem os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos, e tomar posse do Cargo.

Ratificamos que nos termos do Edital que rege o presente concurso, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado desinteresse do candidato e implicará na desistência do cargo para o qual foi aprovado, ficando a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura no direito de convocar o próximo candidato posteriormente classificado para assumir o cargo.

Área: Inglês

Classificação/Nome: 3º Patrícia da Silva Alice

Indaiatuba, aos 17 de maio de 2018.

João Martini Neto

Superintendente

**Você sabia que no site da Prefeitura
existe um boletim diário
referente ao clima?**



A Defesa Civil de Indaiatuba publica diariamente o boletim do tempo no link <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/seguranca/defesa-civil/boletins/>


 Prefeitura Municipal
de Indaiatuba

 Secretaria Municipal
de Saúde

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES Nº 01/2018
CIDADE DE CARAPICUIBA SP

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de professores, conforme segue:

INSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL:

mediotec.carapicuiba@fiec.com.br

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 0h:00min. do dia 21/05/2018 as 23h:59min do dia 08/06/2018

VAGAS PARA PROFESSORES DE: Administração/Logística, Enfermagem, Inglês, Mecânica e Psicologia.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, nos termos da Lei Municipal nº. 3031, de 17/09/1993, alterada pela Lei nº. 3977, de 21/03/2001, Lei nº 6.114, de 04/04/2013, Lei nº 6.671, de 26/01/2017 e demais legislações vigentes, inclusive as normas internas da FIEC, tem a finalidade de contratar professores para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pela Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura **NA CIDADE DE CARAPICUIBA SP.**
2. O Processo Seletivo será realizado por empresa especializada, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FIEC nº. 49/2018.
3. A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado, considerando que a vigência **máxima** permitida é de 02 (dois) anos.
4. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços no período matutino/vespertino/noturno, aos sábados, domingos ou feriados.

5. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas na cidade de Carapicuíba SP, na sede indicada pela FIEC e nas atividades de campo e visitas técnicas programadas pela Fundação.
6. Valor da hora: R\$ 31,00 (trinta e um reais).
7. A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados em cada curso e da atribuição de aulas feita aos professores efetivos pela direção/coordenação pedagógica.
8. A divulgação de todas as fases do processo seletivo será feita através do jornal Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, do quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e do site www.fiec.com.br.

II – DOS CURSOS E REQUISITOS

1. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica especificada no **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no site www.fiec.com.br e quadros de avisos da FIEC.
2. O nível de escolaridade e as exigências indicadas no ANEXO I deverão ser atendidos no ato da inscrição.
3. Os professores contratados através deste Edital atuarão nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC para os quais estiverem habilitados, conforme tabela abaixo:

Curso	Tipo	Duração
Assistente Administrativo	FIC	160 horas
Cuidador de Idoso	FIC	160 horas
Inglês Básico	FIC	160 horas
Inspetor de Qualidade	FIC	160 horas
Vendedor	FIC	160 horas

III - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72.
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.
4. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
5. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital.
6. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa.
7. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e a experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições.
8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao cargo a que concorre.
9. Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal.
10. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e, a não apresentação de qualquer dos documentos, que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

IV - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão feitas exclusivamente através e-mail: mediotec.carapicuiba@fiec.com.br.
2. O candidato deverá enviar os seguintes documentos como anexo no e-mail identificado como INSCRIÇÃO CARAPICUIBA:
 - a) Ficha de inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida;
 - b) Cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação);
 - c) Cópia do(s) comprovante(s) de sua formação de acordo com as exigências constantes no **ANEXO I**.
 - d) Currículo Profissional.
3. O candidato receberá um e-mail de retorno como comprovante de sua inscrição.
4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento.

5. Para se inscrever para as vagas de Professor de Enfermagem (curso de Cuidador de idoso) o candidato deverá apresentar, além de todos os documentos citados no item 2 a cópia da Carteira de Identidade Profissional do **COREN**.
6. O candidato poderá se inscrever para no **máximo duas áreas**, desde que tenha a formação exigida para cada uma.
- 7. O candidato que desejar se inscrever para mais de uma área deverá preencher duas fichas de inscrição e enviar a documentação referente a cada uma em e-mails individuais.**
8. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
9. Os documentos relacionados no item 2 não serão recebidos após o encerramento das inscrições.
- 10. Não há cobrança de taxa de inscrição, mas o candidato, poderá efetuar a doação de 01 (um) pacote de fraldas geriátricas no dia da realização da prova. As fraldas arrecadadas serão entregues ao FUNSSOL Fundo Social de Solidariedade de Indaiatuba.**
11. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa oficial do município de Indaiatuba, por afixação, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e no site www.fiec.com.br.
- 12.** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que, incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova, bem como, a localização do candidato.
13. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo nos órgãos oficiais de divulgação estabelecidos no **ITEM I.8**.
14. A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade em relação ao original ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Comunicado, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subseqüentes à inscrição.

V - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo

seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorre.

3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. Ao ser convocado para contratação na função o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI - DAS PROVAS

1. A prova será aplicada na **cidade de Indaiatuba**, em local, data e horário a ser definido e publicado em Edital específico, com pelo menos cinco dias de antecedência.

2. A seleção será feita através de prova escrita com questões de múltipla escolha:

3.1 Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: que abordam o atual contexto histórico, econômico e político, suas repercussões, inter-relações e suas vinculações com os atuais modelos sociais e econômicos e com a realidade brasileira e internacional; com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 10 (dez) questões, independente da área para a qual o candidato estiver inscrito. Nesta prova será avaliado o conhecimento de temáticas contemporâneas por parte dos candidatos, verificando se o mesmo está atento às transformações do cotidiano local e internacional, com poder de discernimento e consciência das causas e consequências em que estão os fatos e notícias.

3.2 Questões Específicas: relacionadas à(s) área(s) para a(s) qual o candidato estiver inscrito, será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 20 (vinte) questões por área. No caderno de provas do candidato constarão as questões referentes a cada uma das áreas para as quais estiver inscrito. Nesta prova será avaliado o conhecimento teórico dos candidatos.

4. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for descortês com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
5. A prova terá um total de 3 horas e cada candidato poderá realizar até duas provas, sendo que a prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades será única para as duas provas.
6. A convocação com horário, data e local das provas será divulgada em Edital próprio após o término das inscrições.
7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido do protocolo de inscrição, documento de identidade original e o pacote de fraldas geriátricas, caso deseje doar.
8. Para a prova escrita o candidato deverá trazer lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
9. Não haverá segunda chamada, por qualquer motivo, nem aplicação de prova fora do dia, horário e local previstos. A ausência do candidato, em qualquer das provas no dia e hora marcados implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

1. A avaliação totalizará 100 (cem) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório. Os pontos serão assim distribuídos:

Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: 10 (dez) questões avaliadas em 2 (dois) pontos cada uma – Total 20 (dez) pontos;

Questões Específicas: 20 (vinte) questões avaliadas em 04 (quatro) pontos cada uma – Total 80 (oitenta) pontos;

2. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na soma de todas as provas.
3. Será excluído do presente Processo Seletivo o candidato que:
 - a. obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na soma das provas escritas;
 - b. obtiver resultado 0 (zero) em qualquer uma das provas escritas (Conhecimentos Gerais e Atualidades ou Questões Específicas).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado das provas escritas, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
 - a) Com maior idade
 - b) Com maior número de filhos;

IX - DOS RECURSOS

1. Os candidatos terão prazo de até 48 horas para apresentação de recursos contados respectivamente após a publicação de cada fase do processo seletivo.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail mediotec.carapicuiiba@fiec.com.br.
3. Recebido o pedido de recurso, a Comissão do Processo Seletivo decidirá pela manutenção, ou não, do ato recorrido e efetuando a publicação da decisão.

X – DAS CONVOCAÇÕES, CONTRATAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE AULAS

1. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação.
2. A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Direção da FIEC, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final durante o prazo de validade deste processo seletivo, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.
3. A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado no Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas C.L.T., considerando que a vigência máxima permitida é de 02 (dois) anos.
4. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados.
5. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas na cidade de Carapicuiiba SP, na sede indicada pela FIEC e nas atividades de campo e visitas técnicas.

6. A convocação para Atribuição de Aula/Contratação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site www.fiec.com.br, sendo de inteira responsabilidade dos aprovados o acompanhamento das publicações.
7. O não comparecimento dos convocados na data e horário estipulados para atribuição de aulas implicará na desistência automática da vaga e na sua exclusão do Processo Seletivo.
8. As aulas serão atribuídas aos professores efetivos da Instituição, em Jornada Mínima e Carga Suplementar, a critério da Direção, e as aulas remanescentes serão ofertadas aos professores aprovados no Processo Seletivo que estiverem presentes na atribuição, respeitando-se a ordem de classificação.
9. Em função da possibilidade legal de aceite, ou não, das aulas que venham a ser atribuídas, por parte dos candidatos convocados para o processo de atribuição de aulas, a convocação não se constitui em garantia de contratação de todos os candidatos convocados.
10. O professor convocado que tiver interesse em assumir aulas e não puder comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação poderá ser representado por procurador.
11. A aprovação do candidato em uma determinada vaga implica em sua habilitação para ministrar todas as disciplinas a ela inerentes, cabendo à Direção da FIEC o direito de atribuir as aulas utilizando os critérios pedagógicos mais adequados ao bom andamento dos cursos, e respeitando a classificação do Processo Seletivo.
12. O professor que, por qualquer motivo, tiver seu contrato de trabalho rescindido não será, em hipótese alguma, readmitido com base na mesma classificação.
13. O contrato de trabalho firmado no ato da admissão estabelece os direitos e obrigações das partes e demais especificações da função.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.
2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, os cadernos de prova serão retidos.
3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. Terminada a conferência de todas as provas, as notas serão publicadas na imprensa oficial.
5. Este processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas criadas para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pela Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011 e Lei nº 6.114 de 04 de Abril de 2013 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura na CIDADE DE CARAPICUIBA SP.
6. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da homologação final do Processo Seletivo, serão incinerados.
7. As dúvidas, eventualmente existentes em decorrência deste Comunicado e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, por afixação, no quadro próprio de avisos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e no site: www.fiec.com.br.

Indaiatuba, 16 de maio de 2018.

Eng. Agr. João Martini Neto
Superintendente

ANEXO I - DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO E DA HABILITAÇÃO			
CARAPICUIBA SP			
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Administração	Graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado em Administração de Empresas; Engenharia da Produção, Finanças, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis; Tecnólogo em Gestão Empresarial ou Logística	Assistente Administrativo(Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Administração Financeira Departamento Pessoal Logística Técnicas de Vendas Marketing
		Vendedor (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Administração Financeira Marketing Postura Profissional Técnicas de Vendas
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Inglês	Licenciatura em Letras (Inglês); Graduação em qualquer outra área, com experiência comprovada na língua inglesa.	Inglês Básico (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Inglês

Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Enfermagem	Graduação em Enfermagem com registro no COREN e comprovação de conclusão ou matrícula em curso de Licenciatura ou especialização em docência do ensino técnico	Cuidador de Idoso (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	O cuidado Violência e maus tratos contra a pessoa idosa Alterações fisiológicas associadas ao envelhecimento Prevenção de quedas Cuidados com a administração de medicamentos Alimentação saudável Incontinências Principais doenças e alterações no idoso Cuidados no domicílio para pessoas acamadas ou com limitações físicas Noções de biossegurança

Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Mecânica	Graduação na área de Mecânica; Tecnólogo na área de Mecânica; Técnico na área de Mecânica	Inspetor de Qualidade (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Ferramentas para Gestão da Qualidade Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico Metrologia Dimensional

Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Psicologia	Graduação em Psicologia	Assistente Administrativo (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Administração do Tempo Liderança de Equipes
		Inspetor de Qualidade (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	
		Vendedor (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	
		Cuidador de Idoso (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Estatuto do idoso Mudanças de comportamento Reconhecendo o fim

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2018 - CIDADE DE CARAPICUIBA SP

VAGAS (apenas uma opção por ficha)	
() ADMINISTRAÇÃO	() ENFERMAGEM
() INGLÊS	() MECÂNICA
() PSICOLOGIA	

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Sexo:	No. de filhos:	
Endereço:			No.
Bairro:		Cidade:	
Telefone 1	Telefone	Telefone Celular	
E-mail:			

Requer sua inscrição no Processo de Seleção supra referido.

Declara, sob pena da lei que aceita todas as exigências especificadas no respectivo edital de abertura e demais comunicados.

Declara, outrossim, atender aos dispostos no Edital do Processo de Seleção.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Indaiatuba, ____ / ____ / 2018

Assinatura do Candidato

Para Uso da FIEC	
Homologação da Inscrição	
NÚMERO DO PROTOCOLO: ____/2018	
() Inscrição Deferida	() Inscrição Indeferida
Indaiatuba, ____ / ____ / 2018	Motivo: _____
_____ Assinatura e carimbo do membro da Comissão	

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES Nº 02/2018
CIDADE DE ITU SP

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de professores, conforme segue:

INSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL:

mediotec.itu@fiec.com.br

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 0h:00min. do dia 21/05/2018 as 23h:59min do dia 08/06/2018

VAGAS PARA PROFESSORES DE: Administração/Logística, Edificações, Elétrica, Enfermagem, Informática, Inglês, Mecânica, Meio Ambiente, Psicologia e Segurança do Trabalho.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, nos termos da Lei Municipal nº. 3031, de 17/09/1993, alterada pela Lei nº. 3977, de 21/03/2001, Lei nº 6.114, de 04/04/2013, Lei nº 6.671, de 26/01/2017 e demais legislações vigentes, inclusive as normas internas da FIEC, tem a finalidade de contratar professores para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pela Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura **NA CIDADE DE ITU SP.**
2. O Processo Seletivo será realizado por empresa especializada, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FIEC nº. 49/2018.
3. A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado, considerando que a vigência **máxima** permitida é de 02 (dois) anos.
4. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços no período matutino/vespertino/noturno, aos sábados, domingos ou feriados.
5. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas na cidade de Itu SP, na sede indicada pela FIEC e nas atividades de campo e visitas técnicas programadas pela Fundação.
6. Valor da hora: R\$ 31,00 (trinta e um reais).

7. A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados em cada curso e da atribuição de aulas feita aos professores efetivos pela direção/coordenação pedagógica.
8. A divulgação de todas as fases do processo seletivo será feita através do jornal Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, do quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e do site www.fiec.com.br.

II – DOS CURSOS E REQUISITOS

1. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica especificada no **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no site www.fiec.com.br e quadros de avisos da FIEC.
2. O nível de escolaridade e as exigências indicadas no ANEXO I deverão ser atendidos no ato da inscrição.
3. Os professores contratados através deste Edital atuarão nos Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC para os quais estiverem habilitados, conforme tabela abaixo:

Curso	Tipo	Duração
Assistente Administrativo	FIC	160 horas
Cuidador de Idoso	FIC	160 horas
Cuidador Infantil	FIC	160 horas
Inglês Básico	FIC	160 horas
Inspetor de Qualidade	FIC	160 horas
Vendedor	FIC	160 horas
Administração	Técnico	800 horas
Edificações	Técnico	1200 horas
Informática TI	Técnico	1200 horas
Logística	Técnico	800 horas

III - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72.
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.
3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.
4. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
5. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital.
6. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa.
7. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e a experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições.
8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao cargo a que concorre.
9. Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal.
10. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e, a não apresentação de qualquer dos documentos, que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

IV - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão feitas exclusivamente através e-mail: mediotec.itu@fiec.com.br.
2. O candidato deverá enviar os seguintes documentos como anexo no e-mail identificado como INSCRIÇÃO ITU:
 - a) Ficha de inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida;
 - b) Cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação);
 - c) Cópia do(s) comprovante(s) de sua formação de acordo com as exigências constantes no **ANEXO I**.
 - d) Currículo Profissional.
3. O candidato receberá um e-mail de retorno como comprovante de sua inscrição.

4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento.
5. Para se inscrever para as vagas de Professor de Enfermagem (cursos de Cuidador de Idoso e Cuidador Infantil) o candidato deverá apresentar, além de todos os documentos citados no item 2 a cópia da Carteira de Identidade Profissional do **COREN**.
6. O candidato poderá se inscrever para no **máximo duas áreas**, desde que tenha a formação exigida para cada uma.
7. O candidato que desejar se inscrever para mais de uma área deverá preencher duas fichas de inscrição e enviar a documentação referente a cada uma em e-mails individuais.
8. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
9. Os documentos relacionados no item 2 não serão recebidos após o encerramento das inscrições.
10. **Não há cobrança de taxa de inscrição, mas o candidato, poderá efetuar a doação de 01 (um) pacote de fraldas geriátricas no dia da realização da prova. As fraldas arrecadadas serão entregues ao FUNSSOL Fundo Social de Solidariedade de Indaiatuba.**
11. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa oficial do município de Indaiatuba, e, por afixação, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e no site www.fiec.com.br.
12. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que, incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova, bem como, a localização do candidato.
13. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo nos órgãos oficiais de divulgação estabelecidos no **ITEM I.8**.
14. A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade em relação ao original ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Comunicado, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subsequentes à inscrição.

V - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do

artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorre.

3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. Ao ser convocado para contratação na função o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI - DAS PROVAS

1. A prova será aplicada na **cidade de Indaiatuba SP**, em local, data e horário a ser definido e publicado em Edital específico, com pelo menos cinco dias de antecedência.

2. A seleção será feita através de prova escrita com questões de múltipla escolha:

3.1 Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: que abordam o atual contexto histórico, econômico e político, suas repercussões, inter-relações e suas vinculações com os atuais modelos sociais e econômicos e com a realidade brasileira e internacional; com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 10 (dez) questões, independente da área para a qual o candidato estiver inscrito. Nesta prova será avaliado o conhecimento de temáticas contemporâneas por parte dos candidatos, verificando se o mesmo está atento às transformações do cotidiano local e internacional, com poder de discernimento e consciência das causas e consequências em que estão os fatos e notícias.

3.2 Questões Específicas: relacionadas à(s) área(s) para a(s) qual o candidato estiver inscrito, será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 20 (vinte) questões por área. No caderno de provas do candidato constarão as questões referentes a cada uma das áreas para as quais estiver inscrito. Nesta prova será avaliado o conhecimento teórico dos candidatos.

4. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for descortês com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

5. A prova terá um total de 3 horas e cada candidato poderá realizar até duas provas, sendo que a prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades será única para as duas provas.

6. A convocação com horário, data e local das provas será divulgada em Edital próprio após o término das inscrições.

7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido do protocolo de inscrição, documento de identidade original e o pacote de fraldas geriátricas, caso deseje doar.

8. Para a prova escrita o candidato deverá trazer lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

9. Não haverá segunda chamada, por qualquer motivo, nem aplicação de prova fora do dia, horário e local previstos. A ausência do candidato, em qualquer das provas no dia e hora marcados implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

1. A avaliação totalizará 100 (cem) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório. Os pontos serão assim distribuídos:

Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: 10 (dez) questões avaliadas em 2 (dois) pontos cada uma – Total 20 (dez) pontos;

Questões Específicas: 20 (vinte) questões avaliadas em 04 (quatro) pontos cada uma – Total 80 (oitenta) pontos;

2. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na soma de todas as provas.

3. Será excluído do presente Processo Seletivo o candidato que:

- a. obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na soma das provas escritas;
- b. obtiver resultado 0 (zero) em qualquer uma das provas escritas (Conhecimentos Gerais e Atualidades ou Questões Específicas).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado das provas escritas, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior idade
- b) Com maior número de filhos;

IX - DOS RECURSOS

1. Os candidatos terão prazo de até 48 horas para apresentação de recursos contados respectivamente após a publicação de cada fase do processo seletivo.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail mediotec.itu@fiec.com.br.
3. Recebido o pedido de recurso, a Comissão do Processo Seletivo decidirá pela manutenção, ou não, do ato recorrido e efetuando a publicação da decisão.

X – DAS CONVOCAÇÕES, CONTRATAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE AULAS

1. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação.
2. A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Direção da FIEC, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final durante o prazo de validade deste processo seletivo, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.
3. A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado no Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas C.L.T., considerando que a vigência máxima permitida é de 02 (dois) anos.
4. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados.
5. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas na cidade de Itu SP, na sede indicada pela FIEC e nas atividades de campo e visitas técnicas.
6. A convocação para Atribuição de Aula/Contratação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site www.fiec.com.br, sendo de inteira responsabilidade dos aprovados o acompanhamento das publicações.

7. O não comparecimento dos convocados na data e horário estipulados para atribuição de aulas implicará na desistência automática da vaga e na sua exclusão do Processo Seletivo.
8. As aulas serão atribuídas aos professores efetivos da Instituição, em Jornada Mínima e Carga Suplementar, a critério da Direção, e as aulas remanescentes serão ofertadas aos professores aprovados no Processo Seletivo que estiverem presentes na atribuição, respeitando-se a ordem de classificação.
9. Em função da possibilidade legal de aceite, ou não, das aulas que venham a ser atribuídas, por parte dos candidatos convocados para o processo de atribuição de aulas, a convocação não se constitui em garantia de contratação de todos os candidatos convocados.
10. O professor convocado que tiver interesse em assumir aulas e não puder comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação poderá ser representado por procurador.
11. A aprovação do candidato em uma determinada vaga implica em sua habilitação para ministrar todas as disciplinas a ela inerentes, cabendo à Direção da FIEC o direito de atribuir as aulas utilizando os critérios pedagógicos mais adequados ao bom andamento dos cursos, e respeitando a classificação do Processo Seletivo.
12. O professor que, por qualquer motivo, tiver seu contrato de trabalho rescindido não será, em hipótese alguma, readmitido com base na mesma classificação.
13. O contrato de trabalho firmado no ato da admissão estabelece os direitos e obrigações das partes e demais especificações da função.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.
2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, os cadernos de prova serão retidos.
3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. Terminada a conferência de todas as provas, as notas serão publicadas na imprensa oficial e no site www.fiec.com.br.
5. Este processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas criadas para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

(PRONATEC), criado pela Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011 e Lei nº 6.114 de 04 de Abril de 2013 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura na CIDADE DE ITU SP.

6. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da homologação final do Processo Seletivo, serão incinerados.
7. As dúvidas, eventualmente existentes em decorrência deste Comunicado e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, por afixação, no quadro próprio de avisos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e no site www.fiec.com.br.

Indaiatuba, 16 de maio de 2018.

Eng. Agr. João Martini Neto
Superintendente

ANEXO I - DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO E DA HABILITAÇÃO			
ITU SP			
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Administração/Logística	Graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado em Administração de Empresas; Engenharia da Produção, Finanças, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis; Tecnólogo em Gestão Empresarial ou Logística	Técnico em Administração/Logística	Armazenagem e Movimentação de Materiais; Comunicação Empresarial; Direito e Legislação; Empreendedorismo; Estatística; Ética e Legislação; Ética e Responsabilidade Social; Ferramentas e Sistemas de Gestão; Fundamentos Gerais de Logística; Gestão de Finanças e Processos de Operações Contábeis I; Gestão de Marketing; Gestão de Materiais e Produção; Gestão de Recursos Humanos; Gestão Empresarial I; Gestão Empresarial II; Legislação e Tributação em Logística; Logística Empresarial e Gestão da Cadeia de Suprimentos; Marketing Aplicado à Logística; Matemática Financeira; Projeto I (TCC I); Projeto II (TCC II); Responsabilidade Social e Ambiental

Professor de Administração/Logística	Graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado em Administração de Empresas; Engenharia da Produção, Finanças, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis; Tecnólogo em Gestão Empresarial ou Logística	Técnico em Informática	Gestão de Carreira; Gestão de Empresa
		Assistente Administrativo(Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Administração Financeira Departamento Pessoal Logística Técnicas de Vendas Marketing
		Vendedor (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Administração Financeira Marketing Postura Profissional Técnicas de Vendas
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Elétrica	Graduação na área de Eletrônica ou Elétrica; Tecnólogo na área de Eletrônica ou Elétrica; Técnico na área de Eletrônica ou Elétrica	Técnico em Edificações	Instalações Elétricas; Desenho das Instalações Elétricas
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Edificações	Graduação em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo; Tecnólogo em Construção de Edifícios; Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Ética e Legislação; Serviço Topográfico; Desenho das Instalações Hidro-sanitárias; Instalações Hidro-sanitárias; Desenho das Instalações Elétricas; Instalações Elétricas; Desenho das Estruturas; Resistência dos Materiais; Sistemas Estruturais; Cálculo das Construções; Desenvolvimento de Projeto; Tecnologia das Construções; Materiais das Construções; Planejamento de Obra; Orçamento de Obra; Desenho Assistido por Computador - CAD; Informática Aplicada; Desenho Técnico; Desenho Arquitetônico; Maquetaria
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Inglês	Licenciatura em Letras (Inglês); Graduação em qualquer outra área, com experiência comprovada na língua inglesa.	Todos os cursos técnicos	Inglês
		Inglês Básico (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Inglês

Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Enfermagem	Graduação em Enfermagem com registro no COREN e comprovação de conclusão ou matrícula em curso de Licenciatura ou especialização em docência do ensino técnico	Cuidador de Idoso (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	O cuidado Violência e maus tratos contra a pessoa idosa Alterações fisiológicas associadas ao envelhecimento Prevenção de quedas Cuidados com a administração de medicamentos Alimentação saudável Incontinências Principais doenças e alterações no idoso Cuidados no domicílio para pessoas acamadas ou com limitações físicas Noções de biossegurança
		Cuidador Infantil (FIC - Formação Inicial e Continuada)	O papel do cuidador de criança Cuidados com crianças de diferentes faixas etárias Alimentação saudável para criança desde o primeiro ano de vida Doenças comuns na infância Acidentes mais frequentes na infância Administração de medicações
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Informática	Graduação em Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Redes de Computadores ou Sistema de Informação, Segurança da Informação; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Segurança da Informação.	Técnico em Informática	Arquitetura, Operação e Manutenção de TI; Sistemas Operacionais (Windows / Linux); Tecnologias de Redes; Banco de Dados MySQL e SQL Server; Lógica de Programação e Orientação a Objetos; Linguagem de Programação JAVA, C#, PHP; Desenvolvimento Web (HTML5, CSS3); Planejamento e Tecnologia; Projeto de Sistemas; Servidores e Sistemas; Programação de Redes; Engenharia dos Sistemas de Informação; Programação Mobile (Android).
		Técnico em Administração/Logística	Informática Aplicada; Informática Básica; Informática II (Excel Avançado)

Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Mecânica	Graduação na área de Mecânica; Tecnólogo na área de Mecânica; Técnico na área de Mecânica	Inspetor de Qualidade (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Ferramentas para Gestão da Qualidade Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico Metrologia Dimensional
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Meio Ambiente	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma; Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Saneamento Ambiental;	Técnico em Edificações	Gestão e Tecnologia do Meio Ambiente
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Psicologia	Graduação em Psicologia	Técnico em Administração/Logística	Psicologia das Relações Humanas; Liderança e Gestão de Equipes;
		Inspetor de Qualidade (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Administração do Tempo Liderança de Equipes
		Assistente Administrativo(Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	
		Vendedor (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	
		Cuidador de Idoso (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Estatuto do idoso Mudanças de comportamento Reconhecendo o fim
		Cuidador Infantil (FIC - Formação Inicial e Continuada)	Conhecendo como estimular o desenvolvimento Estatuto da criança e do adolescente
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Segurança do Trabalho	Graduação em Segurança do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho; Tecnólogo em Segurança do Trabalho; Técnico em Segurança do Trabalho;	Administração/Logística	Análise Ergonômica do Trabalho

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 02/2018 - CIDADE DE ITU SP

VAGAS (apenas uma opção por ficha)

- | | |
|-----------------------------|-----------------|
| () ADMINISTRAÇÃO/LOGÍSTICA | () EDIFICAÇÕES |
| () ELÉTRICA | () ENFERMAGEM |
| () INFORMÁTICA | () INGLÊS |

☐ MECÂNICA	☐ MEIO AMBIENTE
☐ PSICOLOGIA	☐ SEGURANÇA DO TRABALHO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Sexo:	No. de filhos:	
Endereço:			No.
Bairro:		Cidade:	
Telefone 1	Telefone	Telefone Celular	
E-mail:			

Requer sua inscrição no Processo de Seleção supra referido.

Declara, sob pena da lei que aceita todas as exigências especificadas no respectivo edital de abertura e demais comunicados.

Declara, outrossim, atender aos dispostos no Edital do Processo de Seleção.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Indaiatuba, ____ / ____ / 2018

Assinatura do Candidato

Para Uso da FIEC	
Homologação da Inscrição	
NÚMERO DO PROTOCOLO: ____/2018	
☐ Inscrição Deferida	☐ Inscrição Indeferida
Indaiatuba, ____ / ____ / 2018	Motivo: _____
_____ Assinatura e carimbo do membro da Comissão	

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES Nº 03/2018
CIDADE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de professores, conforme segue:

INSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL:

mediotec.saojoaodaboavista@fiec.com.br

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 0h:00min. do dia 21/05/2018 as 23h:59min do dia 08/06/2018

VAGAS PARA PROFESSORES DE: Administração/Logística, Biologia, Edificações, Elétrica, Enfermagem, Farmácia, Informática, Inglês, Mecânica, Meio Ambiente, Psicologia, Química e Segurança do Trabalho.

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, nos termos da Lei Municipal nº. 3031, de 17/09/1993, alterada pela Lei nº. 3977, de 21/03/2001, Lei nº 6.114, de 04/04/2013, Lei nº 6.671, de 26/01/2017 e demais legislações vigentes, inclusive as normas internas da FIEC, tem a finalidade de contratar professores para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pela Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura **NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP.**
2. O Processo Seletivo será realizado por empresa especializada, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FIEC nº. 49/2018.
3. A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado, considerando que a vigência **máxima** permitida é de 02 (dois) anos.
4. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços no período matutino/vespertino/noturno, aos sábados, domingos ou feriados.
5. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas na cidade de São João da Boa Vista SP, na sede indicada pela FIEC e nas atividades de campo e visitas técnicas programadas pela Fundação.
6. . Valor da hora: R\$ 31,00 (trinta e um reais).
7. A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados em cada curso e da atribuição de aulas feita aos professores efetivos pela direção/coordenação pedagógica.

8. A divulgação de todas as fases do processo seletivo será feita através do jornal Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e do site www.fiec.com.br.

II – DOS CURSOS E REQUISITOS

1. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica especificada no **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site www.fiec.com.br e quadros de avisos da FIEC.
2. O nível de escolaridade e as exigências indicadas no ANEXO I deverão ser atendidos no ato da inscrição.
3. Os professores contratados através deste Edital atuarão nos Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC para os quais estiverem habilitados, conforme tabela abaixo:

Curso	Tipo	Duração
Assistente Administrativo	FIC	160 horas
Assistente Financeiro	FIC	160 horas
Cuidador de Idoso	FIC	160 horas
Cuidador Infantil	FIC	160 horas
Desenhista da Construção Civil	FIC	200 horas
Desenhista Mecânico	FIC	160 horas
Inspetor de Qualidade	FIC	160 horas
Edificações	Técnico	1200 horas
Farmácia	Técnico	1200 horas
Informática TI	Técnico	1200 horas
Logística	Técnico	800 horas

III - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72.
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.
4. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
5. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste edital.
6. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa.
7. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e a experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições.
8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao cargo a que concorre.
9. Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal.
10. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e, a não apresentação de qualquer dos documentos, que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

IV - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão feitas exclusivamente através e-mail: mediotec.saojoaodaboavista@fiec.com.br.
2. O candidato deverá enviar os seguintes documentos como anexo no e-mail identificado como INSCRIÇÃO São João da Boa Vista:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - b) Cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação);
 - c) Cópia do(s) comprovante(s) de sua formação de acordo com as exigências constantes no **ANEXO I**.
 - d) Currículo Profissional.
3. O candidato receberá um e-mail de retorno como comprovante de sua inscrição.
4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento.

5. Para se inscrever para as vagas de Professor de Enfermagem (cursos de Cuidador de Idoso e Cuidador Infantil) o candidato deverá apresentar, além de todos os documentos citados no item 2 a cópia da Carteira de Identidade Profissional do **COREN**.
6. O candidato poderá se inscrever para no **máximo duas áreas**, desde que tenha a formação exigida para cada uma.
7. O candidato que desejar se inscrever para mais de uma área deverá preencher duas fichas de inscrição e enviar a documentação referente a cada uma em e-mails individuais.
8. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
9. Os documentos relacionados no item 2 não serão recebidos após o encerramento das inscrições.
10. **Não há cobrança de taxa de inscrição, mas o candidato, poderá efetuar a doação de 01 (um) pacote de fraldas geriátricas no dia da realização da prova. As fraldas arrecadadas serão entregues ao FUNSSOL Fundo Social de Solidariedade de Indaiatuba.**
11. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Processo Seletivo homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa oficial do município de Indaiatuba e, por afixação, no quadro próprio de Editais da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC e no site www.fiec.com.br.
12. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que, incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova, bem como, a localização do candidato.
13. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do Processo Seletivo nos órgãos oficiais de divulgação estabelecidos no **ITEM I.8**.
14. A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade em relação ao original ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Comunicado, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subseqüentes à inscrição.

V - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo

seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorre.

3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.

5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8. Ao ser convocado para contratação na função o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.

10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

VI - DAS PROVAS

1. A prova será aplicada na **cidade de Indaiatuba SP**, em local, data e horário a ser definido e publicado em Edital específico, com pelo menos cinco dias de antecedência.

2. A seleção será feita através de prova escrita com questões de múltipla escolha:

3.1 Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: que abordam o atual contexto histórico, econômico e político, suas repercussões, inter-relações e suas vinculações com os atuais modelos sociais e econômicos e com a realidade brasileira e internacional; com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 10 (dez) questões, independente da área para a qual o candidato estiver inscrito. Nesta prova será avaliado o conhecimento de temáticas contemporâneas por parte dos candidatos, verificando se o mesmo está atento às transformações do cotidiano local e internacional, com poder de discernimento e consciência das causas e consequências em que estão os fatos e notícias.

3.2 Questões Específicas: relacionadas à(s) área(s) para a(s) qual o candidato estiver inscrito, será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, no total de 20 (vinte) questões por área. No caderno de provas do candidato constarão as questões referentes a cada uma das áreas para as quais estiver inscrito. Nesta prova será avaliado o conhecimento teórico dos candidatos.

4. Estará automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for descortês com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
5. A prova terá um total de 3 horas e cada candidato poderá realizar até duas provas, sendo que a prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades será única para as duas provas.
6. A convocação com horário, data e local das provas será divulgada em Edital próprio após o término das inscrições.
7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido do protocolo de inscrição, documento de identidade original e o pacote de fraldas geriátricas, caso deseje doar.
8. Para a prova escrita o candidato deverá trazer lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
9. Não haverá segunda chamada, por qualquer motivo, nem aplicação de prova fora do dia, horário e local previstos. A ausência do candidato, em qualquer das provas no dia e hora marcados implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

1. A avaliação totalizará 100 (cem) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório. Os pontos serão assim distribuídos:

Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades: 10 (dez) questões avaliadas em 2 (dois) pontos cada uma – Total 20 (dez) pontos;

Questões Específicas: 20 (vinte) questões avaliadas em 04 (quatro) pontos cada uma – Total 80 (oitenta) pontos;

2. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos na soma de todas as provas.

3. Será excluído do presente Processo Seletivo o candidato que:

- a. obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na soma das provas escritas;
- b. obtiver resultado 0 (zero) em qualquer uma das provas escritas (Conhecimentos Gerais e Atualidades ou Questões Específicas).

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado das provas escritas, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior idade
- b) Com maior número de filhos;

IX - DOS RECURSOS

1. Os candidatos terão prazo de até 48 horas para apresentação de recursos contados respectivamente após a publicação de cada fase do processo seletivo.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail mediotec.saojoaodaboavista@fiec.com.br.
3. Recebido o pedido de recurso, a Comissão do Processo Seletivo decidirá pela manutenção, ou não, do ato recorrido e efetuando a publicação da decisão.

X – DAS CONVOCAÇÕES, CONTRATAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE AULAS

8. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação.
9. A aprovação no processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Direção da FIEC, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final durante o prazo de validade deste processo seletivo, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.
10. A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado no Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas C.L.T., considerando que a vigência máxima permitida é de 02 (dois) anos.
11. O exercício da função pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados.
12. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas na cidade de São João da Boa Vista SP, na sede indicada pela FIEC e nas atividades de campo e visitas técnicas programadas pela Fundação.

13. A convocação para Atribuição de Aula/Contratação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e no site www.fiec.com.br, sendo de inteira responsabilidade dos aprovados o acompanhamento das publicações.
14. O não comparecimento dos convocados na data e horário estipulados para atribuição de aulas implicará na desistência automática da vaga e na sua exclusão do Processo Seletivo.
15. As aulas serão atribuídas aos professores efetivos da Instituição, em Jornada Mínima e Carga Suplementar, a critério da Direção, e as aulas remanescentes serão ofertadas aos professores aprovados no Processo Seletivo que estiverem presentes na atribuição, respeitando-se a ordem de classificação.
16. Em função da possibilidade legal de aceite, ou não, das aulas que venham a ser atribuídas, por parte dos candidatos convocados para o processo de atribuição de aulas, a convocação não se constitui em garantia de contratação de todos os candidatos convocados.
17. O professor convocado que tiver interesse em assumir aulas e não puder comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação poderá ser representado por procurador.
18. A aprovação do candidato em uma determinada vaga implica em sua habilitação para ministrar todas as disciplinas a ela inerentes, cabendo à Direção da FIEC o direito de atribuir as aulas utilizando os critérios pedagógicos mais adequados ao bom andamento dos cursos, e respeitando a classificação do Processo Seletivo.
19. O professor que, por qualquer motivo, tiver seu contrato de trabalho rescindido não será, em hipótese alguma, readmitido com base na mesma classificação.
20. O contrato de trabalho firmado no ato da admissão estabelece os direitos e obrigações das partes e demais especificações da função.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital.
2. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, os cadernos de prova serão retidos.
3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. Terminada a conferência de todas as provas, as notas serão publicadas na imprensa oficial e no site www.fiec.com.br.

5. Este processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas criadas para execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), criado pela Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011 e Lei nº 6.114 de 04 de Abril de 2013 pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura na CIDADE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP.
6. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da homologação final do Processo Seletivo, serão incinerados.
7. As dúvidas, eventualmente existentes em decorrência deste Comunicado e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura e no site www.fiec.com.br.

Indaiatuba, 16 de maio de 2018.

Eng. Agr. João Martini Neto
Superintendente

ANEXO I - DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO E DA HABILITAÇÃO			
SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP			
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Administração/Logística	Graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado em Administração de Empresas; Engenharia da Produção, Finanças, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis; Tecnólogo em Gestão Empresarial ou Logística	Técnico em Logística	Armazenagem e Movimentação de Materiais; Comunicação Empresarial; Fundamentos Gerais de Logística; Legislação e Tributação em Logística; Logística Empresarial e Gestão da Cadeia de Suprimentos; Marketing Aplicado à Logística; Matemática Financeira e Estatística; Projeto (TCC);
		Técnico em Informática	Gestão de Carreira; Gestão de Empresa
		Assistente Administrativo(Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Administração Financeira Departamento Pessoal Logística Técnicas de Vendas Marketing
		Assistente Financeiro (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Administração Financeira Departamento Pessoal Contabilidade Escrita Fiscal
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Biologia	Graduação em Biologia;	Técnico em Farmácia	Microbiologia

Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Edificações	Graduação em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo; Tecnólogo em Construção de Edifícios; Técnico em Edificações	Técnico em Edificações	Ética e Legislação; Serviço Topográfico; Desenho das Instalações Hidro-sanitárias; Instalações Hidro-sanitárias; Desenho das Instalações Elétricas; Instalações Elétricas; Desenho das Estruturas; Resistência dos Materiais; Sistemas Estruturais; Cálculo das Construções; Desenvolvimento de Projeto; Tecnologia das Construções; Materiais das Construções; Planejamento de Obra; Orçamento de Obra; Desenho Assistido por Computador - CAD; Informática Aplicada; Desenho Técnico; Desenho Arquitetônico; Maquetaria
		Desenhista da Construção Civil (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Desenho Técnico Desenho Arquitetônico Desenho Assistido por Computador
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Elétrica	Graduação na área de Eletrônica ou Elétrica; Tecnólogo na área de Eletrônica ou Elétrica; Técnico na área de Eletrônica ou Elétrica	Técnico em Edificações	Instalações Elétricas; Desenho das Instalações Elétricas
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Farmácia	Graduação em Farmácia	Técnico em Farmácia	Tecnologia dos Cosméticos; Patologia Aplicada; Farmacognosia; Farmacologia I e II; Gestão Farmacêutica; Farmacotécnica; Controle de Qualidade; Farmacoterapia; Pesquisa em Farmácia;

Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Informática	Graduação em Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Redes de Computadores ou Sistema de Informação, Segurança da Informação; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Segurança da Informação.	Técnico em Informática	Arquitetura, Operação e Manutenção de TI; Sistemas Operacionais (Windows / Linux); Tecnologias de Redes; Banco de Dados MySQL e SQL Server; Lógica de Programação e Orientação a Objetos; Linguagem de Programação JAVA, C#, PHP; Desenvolvimento Web (HTML 5, CSS3); Planejamento e Tecnologia; Projeto de Sistemas; Servidores e Sistemas; Programação de Redes; Engenharia dos Sistemas de Informação; Programação Mobile (Android).
		Técnico em Logística	Informática Aplicada; Informática Básica; Informática II (Excel Avançado)
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Inglês	Licenciatura em Letras (Inglês); Graduação em qualquer outra área, com experiência comprovada na língua inglesa.	Todos os cursos técnicos	Inglês
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Mecânica	Graduação na área de Mecânica; Tecnólogo na área de Mecânica; Técnico na área de Mecânica	Inspetor de Qualidade (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Ferramentas para Gestão da Qualidade Leitura e Interpretação de Desenho Mecânico Metrologia Dimensional
		Desenhista Mecânico (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Desenho Técnico Mecânico Controle Dimensional CAD 2D CAD 3D
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Meio Ambiente	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma; Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Saneamento Ambiental;	Técnico em Edificações	Gestão e Tecnologia do Meio Ambiente

Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Psicologia	Graduação em Psicologia	Técnico em Logística	Psicologia das Relações Humanas; Liderança e Gestão de Equipes;
		Técnico em Farmácia	Psicologia
		Assistente Administrativo(Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Administração do Tempo Liderança de Equipes
		Assistente Financeiro (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	
		Inspetor de Qualidade (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	
		Cuidador de Idoso (Curso FIC - Formação Inicial e Continuada)	Estatuto do idoso Mudanças de comportamento Reconhecendo o fim
		Cuidador Infantil (FIC - Formação Inicial e Continuada)	Conhecendo como estimular o desenvolvimento Estatuto da criança e do adolescente
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Química	Graduação em Química, Engenharia Química; Química Industrial (Químico c/ Atribuições Tecnológicas); Tecnólogo em Processos Químicos;	Técnico em Farmácia	Química Aplicada Química Orgânica Bioquímica
Cargos	Formação Exigida	Habilitado para ministrar as seguintes disciplinas	
		Curso	Disciplina
Professor de Segurança do Trabalho	Graduação em Segurança do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho; Tecnólogo em Segurança do Trabalho; Técnico em Segurança do Trabalho;	Técnico em Logística	Análise Ergonômica do Trabalho